

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP**  
**ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, dentro do prazo legal de 03(três) dias úteis, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **GREENTECH**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública da Concorrência Nº 001/2017 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços para **ELABORAÇÃO OU ANÁLISE** de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental – EVTEA, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, para subsidiar a estruturação do arrendamento de instalações portuárias. Salientamos que os estudos deverão estar em consonância com a modelagem estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Secretaria Especial de Portos e exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão.

**Considerações:**

“A) Sobre caução

- 1) O item 10.1 do Edital diz que a empresa contratada terá que fazer caução de 5% (cinco por cento) do valor contratual em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 2) O item 10.5 diz que se houver prorrogação do prazo contratual a contratada deve fazer uma prorrogação da caução
- 3) O artigo 56 , paragrafo 2 da lei 8666/1993 dispõe que a garantia terá seus valores atualizados nas mesmas condições do contrato principal. Ou seja, no caso de qualquer alteração do valor contratual, como no caso da atualização para fins de prorrogação, a garantia seguirá a mesma sorte.
- 4) Entretanto, no item 6 do Termo de Referencia está claramente escrito que a EMAP não tem obrigação de contratar todos os serviços planilhados”.

**PERGUNTA 1**

“como fica a caução nesta situação? Como a EMAP irá remunerar a contratada nesta situação?”

**RESPOSTA DA EMAP:**

A caução terá como referência o valor do contrato. Quanto à remuneração da contratada, esta será realizada mediante demanda da Gerência de Contratos e Arrendamentos – GEACO, a partir de Ordem de Serviço específica e após a entrega dos Relatórios de Atividades realizadas pela contratada e aceitos pela fiscalização da EMAP.

**PERGUNTA 2:**

“Este contrato tem um prazo de 24 meses. Não está descrito no edital como a EMAP irá atualizar monetariamente o valor da caução?”

**RESPOSTA DA EMAP:**

A atualização ocorrerá na forma prevista do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato.

**PERGUNTA 3:**

B) “Sobre reajustamento contratual:

Como o contrato tem duração de 24 meses, como será feita a atualização dos preços?”

**RESPOSTA DA EMAP:**

Conforme cláusula nona, o preço do contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP** será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento do contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza.

São Luís/MA, 22 de março de 2017.

**Caroline Santos Maranhão**  
Presidente da CSL - EMAP